

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO PLANALTO BEIRÃO

Centro Integrado de Tratamento de
Resíduos Sólidos Urbanos do
Planalto Beirão

Pedido de Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos

- I. Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico
- II. Centro de Triagem
- III. Centro de Tratamento e Recepção de REEE

FORMULÁRIO LUA

- EMISSÕES PARA O AR -

**MÓDULO V – Identificação de
fontes de emissão difusa**

Identificação de fontes de emissão difusa, sua caracterização e descrição das medidas implementadas para a sua redução.

O presente pedido de licenciamento engloba as Operações de Gestão de Resíduos desenvolvidas no Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos (CITRU) do Planalto Beirão, concretamente nas seguintes instalações:

- Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico;
- Centro de Triagem;
- Centro de Tratamento e Recepção de REEE.

Operacionalmente, o Centro Integrado de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos do Planalto Beirão é constituído por um aterro sanitário de resíduos não perigosos (detentor da Licença Ambiental n.º 354/0.1/2016 e do Alvará de Licença para Operação de Deposição de Resíduos em Aterro n.º 1/2019/CCDRC), pelas instalações acima elencadas (para as quais se está a instruir o presente pedido de licenciamento de OGR), bem como pelas instalações de apoio comuns.

Assim, o pedido consubstanciado pelo processo em curso, tem como objecto o licenciamento das Operações de Gestão de Resíduos associadas ao estabelecimento do CITRU do Planalto Beirão, que inclui as instalações de tratamento de resíduos em questão, concretamente, o Centro de Triagem (LOGR 27/2011, caducada), o Centro de Tratamento e Recepção de REEE (LOGR 42/2009, caducada) e a Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (LOGR 51/2012, caducada), bem como engloba o licenciamento de exploração de ampliação do aterro do CITRU do Planalto Beirão, correspondente a uma construção de parte da Célula 2 prevista na Licença Ambiental n.º 354/0.1/2016.

Assim, atentas as *Instalações de Tratamento de Resíduos* em apreço, identifica-se que a ocorrência de emissões difusas está associada à emissão de odores ao nível da *Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB)*.

Porém, os odores associados à *Unidade de Tratamento Mecânico e Biológico (TMB)* são idênticos a uma instalação desta tipologia, não existindo qualquer registo de incómodos ou reclamações causadas por odores resultantes do funcionamento da instalação.

Com efeito, a gestão de odores implementada e as respectivas medidas de controlo associadas contribuem para a inexistência de odores incómodos e para que se mantenha a previsão de não ocorrência de odores incómodos em situação futura de operação da instalação.

Neste âmbito, tendo em vista o controlo de odores provenientes do edifício onde ocorre o Tratamento Mecânico (TM) e a Central de Valorização orgânica (CVO), o ar interior é recolhido e encaminhado para a fonte FF6 (biofiltro).

Efectivamente, todo o ar interior onde se processam os resíduos é captado e enviado para lavagem química (lavagem ácida) e tratamento de odores através de filtro biológico instalado na Unidade de Tratamento.

A unidade de tratamento de ar contém 7 ventiladores (VA01, VA02, VA03, VA04, VA05, VA06 e VA07), uma torre de lavagem ácida, um tanque de armazenamento de ácido em polietileno de alta densidade (PEHD), um tanque de armazenamento dos “licores” de lavagem (PEHD) e um biofiltro construído em betão.

Na lavagem ácida o ar é insuflado num lavador ácido equipado com uma torre de lavagem. A função principal do lavador é o abatimento do amoníaco contido no ar a tratar, por neutralização química ácido-básica.

O Biofiltro é o local onde se dá o abatimento do H₂S, dos mercaptanos e das aminas contidas no ar a tratar.

O ar que sai do lavador passa depois para o biofiltro que é constituído por meios tubos furados permitindo que o ar seja insuflado através do material filtrador (estilha de madeira de pinho).

Refira-se que a Licença Ambiental 354/0.1/2016 não estabelece parâmetros sujeitos a controlo associados a esta fonte FF6 (biofiltro).

No que se refere ao aterro de resíduos não perigosos, as emissões difusas para o ar decorrem da libertação de biogás, não captado pela rede de drenagem de biogás, directamente da massa de resíduos.

O cálculo das emissões difusas é efectuado com recurso à utilização do modelo LandGEM versão 3.02, sendo os respectivos resultados comunicados anualmente no âmbito do Relatório Ambiental Anual (RAA).

No sentido de minimizar a potencial ocorrência de emissões difusas resultantes da deposição de resíduos não perigosos em aterro, encontram-se preconizadas medidas de redução, tais como:

- Cobertura diária dos resíduos depositados, com terras/materiais de cobertura;
- Camada de terras permanentemente existente na frente do aterro;
- Aplicação de telas específicas de selagem provisórias;
- Instalação progressiva de poços de biogás à medida que a exploração do aterro vai ocorrendo, de forma a potenciar a recolha de biogás produzido e minimizar a libertação de biogás por difusão;
- Aplicação de cobertura final de selagem, de forma a isolar os resíduos do exterior permanentemente e evitar que o biogás migre de forma difusa para o exterior.

- Acompanhamento sistemático do cálculo das emissões difusas, efectuado com recurso à utilização do modelo LandGEM versão 3.02;
- Transporte de resíduos em situação de acondicionamento controlado.
- Estabelecimento de limites de velocidade para os veículos;
- Manutenção preventiva de equipamentos;
- Sensibilização dos funcionários para os procedimentos de actuação e gestão de resíduos.